

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 80, DE 3 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a alteração de itens da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60 de 2 de abril de 2014 e dá outras providências.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, II e V, do Anexo I do Decreto 8.283, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 7º da Medida Provisória no 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, bem como o preceituado no inciso III do art. 3º do Anexo I do Decreto 8.283, de 3 de julho de 2014, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de maio de 2018, resolve:

**Art. 1º** O item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte unidade executiva:

“Coordenação de Combate à Pirataria – CCP”

**Art. 2º** O item 6.7 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte unidade executiva:

“Coordenação de Combate à Pirataria – CCP”

**Art. 3º** O item 7.2 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte item 7.2.57:

“7.2.57 São atribuições da Coordenação de Combate à Pirataria:

- I. coordenar o Programa de Combate à Pirataria;
- II. propor e gerir acordos, convênios e parcerias com outras instituições públicas e privadas para o aprimoramento das atividades pertinentes ao Combate à Pirataria;
- III. planejar, desenvolver e executar os projetos, programas ou ações educativas, de articulação e de proteção à indústria audiovisual relacionados ao Combate à Pirataria;
- IV. produzir estudos e propor entendimentos relativos ao Combate à Pirataria;
- V. propor a regulamentação de matérias relativas ao Combate à Pirataria;
- VI. auxiliar e atuar na representação da Agência em fóruns e instituições relacionadas ao tema do Combate à Pirataria;
- VII. receber, reencaminhar, quando pertinente, ou efetuar, direta ou indiretamente, diligências relativas ao Combate à Pirataria, de ofício ou mediante provocação;
- VIII. acompanhar, sob coordenação da APA, matérias afetas ao tema do Combate à Pirataria Audiovisual em tramitação no Congresso Nacional.”

**Art. 4º** Fica revogado o inciso IV do item 7.2.13 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014.

**Art. 5º** Fica determinada a republicação da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de

abril de 2014, com as modificações nela realizadas desde a sua entrada em vigor.

**Art. 6º** Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Christian de Castro**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 03/05/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0827272** e o código CRC **CEB994B7**.

**Referência:** Processo nº 01416.000981/2018-11

SEI nº 0827272